



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº: 1648 Página: 08

Data: 31 / 12 / 2024

Lei n.º 1085/2024

**Súmula:** Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Inácio Martins, para o exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Artigo 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, consideradas as Interferências Financeiras, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 82.747.000,00** (Oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais) com a seguinte distribuição:

**I - R\$ 61.397.000,00** (Sessenta e um milhões, trezentos e noventa e sete mil reais) do Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente constituídos;

**II - R\$ 21.350.000,00** (Vinte e um milhões trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INACIOMARTINSPREV.

**Artigo 2.º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

### I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>60.022.207,84</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.731.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	458.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.193.257,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	17.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	68.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.617.000,00
Deduções de Receita para Formação do Fundeb	(8.186.800,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.374.792,16</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.374.792,16
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>61.397.000,00</b>

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins  
INACIOMARTINSPREV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.800.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>6.550.000,00</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.950.000,00
APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT	3.600.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>21.350.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CONSOLIDADAS</b>	<b>82.747.000,00</b>

**Artigo 3.º** - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>2.556.000,00</b>
Câmara Municipal	2.556.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>489.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	393.000,00
Assessoria de Planejamento,	2.000,00
Procuradoria Geral	67.000,00
Assessoria Comunicação Social e Imprensa	26.000,00
Controle Interno	1.000,00
<b>SECRETARIA ADM. REC HUMANOS</b>	<b>13.581.708,09</b>
Gabinete do Secretário	7.000,00
Depto. de Administração	7.366.708,09
Depto. de Recursos Humanos	6.106.000,00
Depto arq. Doc. Patrimônio e Cemitérios.	49.000,00
Depto. de Inform. e Processamentos de Dados	53.000,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUT</b>	<b>1.359.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Finanças	6.000,00
Departamento de Contabilidade	585.500,00
Departamento de Tributação	331.000,00
Departamento de Tesouraria	259.500,00
Departamento de Fiscalização	106.000,00
Departamento de Licitação e Compras	71.000,00
<b>SECRETARIA EDUC E CULTURA</b>	<b>16.694.000,00</b>
Gabinete do Secretário	7.500,00
Depto de Ensino e Documentação Escolar	16.562.500,00
Departamento de Cultura	25.500,00
Departamento de Nutrição	74.000,00
Fundo Municipal de Cultura	24.500,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>14.617.857,19</b>
Gabinete do Secretário	195.000,00
Depto. de Serv. Médicos/Odontologia/Enferm.	11.997.149,10
Depto. de Educação e Vigilância Sanitária	662.500,00
Pronto Atendimento Municipal	1.763.208,09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

<b>SECRET. OBRAS, TRANSP E URBANISMO</b>	<b>4.215.550,00</b>
Gabinete do Secretário	92.000,00
Departamento de Obras	1.980.250,00
Departamento de Transportes	2.118.300,00
Departamento de Urbanismo	25.000,00
<b>SEC. DESENV DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO</b>	<b>305.000,00</b>
Gabinete do Secretário	12.000,00
Departamento de Indústria, Comércio e serviços	270.000,00
Departamento de Artesanato e Turismo	23.000,00
<b>SEC. PROM SOCIAL HABITAÇÃO CIDADANIA</b>	<b>4.035.892,16</b>
Gabinete do Secretário	85.000,00
Depto de Programas e Projetos de resgate da Cidadania e Promoção Social	615.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.694.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.487.792,16
Departamento de Habitação	87.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000,00
Fundo Municipal dos Direitos Igualdade Racial	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	61.500,00
Fundo Munic. dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência	1.500,00
<b>SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>959.600,00</b>
Gabinete do Secretário	83.000,00
Departamento de Desenvolv. Rural Sustentável	876.600,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.691.308,74</b>
Gabinete do Secretário	59.000,00
Depto de Preservação e Educ. Ambiental	897.307,84
Fundo Municipal de Meio Ambiente	735.000,90
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	<b>189.500,00</b>
Gabinete do Secretário	83.000,00
Departamento de esportes	106.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>702.583,82</b>
Reserva de Contingência – Emendas Impositivas	622.583,82
Reserva de Contingência	80.000,00
<b>TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO</b>	<b>61.397.000,00</b>
<b>INSTITUTO DE PREVIDENCIA</b>	<b>21.350.000,00</b>
Departamento de Administração do Fundo	565.000,00
Departamento de Benefícios Concedidos	10.115.000,00
Reserva de Contingência	10.670.000,00
<b>TOTAL DO INÁCIOMARTINSPREV</b>	<b>21.350.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

**TOTAL DAS DESPESAS CONSOLIDADAS**

**82.747.000,00**

**Artigo 4.º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5.º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 6.º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, criado pela Lei Municipal 314/2003 de 03/09/2003, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2025 em R\$ 21.350.000,00 (Vinte e um milhões trezentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 7.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite definido pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1076/2024 de 05 de julho de 2024, para transferências, transposições e remanejamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Marco de 1964.

**Artigo 8.º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, para o Executivo, para a Administração Indireta e para o Legislativo:

I - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;

II - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

III - Superávit Financeiro de exercícios anteriores;

IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de arrecadação.

**Artigo 9.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Artigo 10** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 11** - Havendo alterações através de Decretos Municipais, conforme previstos nos artigos 7º e 8º desta Lei, os demais instrumentos de planejamentos, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

**Artigo 12** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

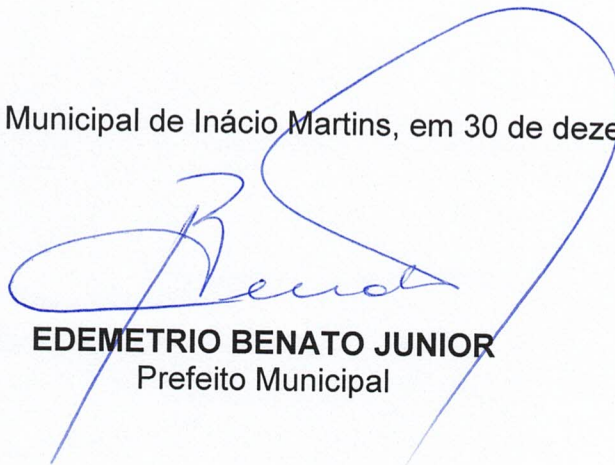
## ESTADO DO PARANÁ

termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 13** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 30 de dezembro de 2024.



**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal